



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1255, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity e membros do Conselho Tutelar, reposição anual geral ao vencimento base (dez/24), no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (4,77%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário mínimo federal, fica garantido o salário mínimo federal em observação ao artigo 7.º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos índices concedidos nos artigos anteriores, (Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais por níveis da Lei Municipal nº 350, de 01 de abril de 2004 e atualizações posteriores.

Art. 4º Fica mantido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas do Município de Ibaity, bem como, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity e membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1255, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

INPC/IBGE

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2024 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2024	4,77	4,77	4,77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VI DA LEI Nº 350-2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR NÍVEIS

ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025 - REVISÃO GERAL ANUAL

NÍVEIS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS/REFERÊNCIAS							
	ATUAL	IPCA	A	PISO NACIONAL	B - 5%	C - 10%	D - 15%	E - 20%	F - 25%	G - 30%
	dez/24	jan/25								
1	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
2	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
3	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
4	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
5	R\$ 1.876,22	4,77%	R\$ 1.965,72		R\$ 2.064,00	R\$ 2.167,20	R\$ 2.275,56	R\$ 2.389,34	R\$ 2.508,81	R\$ 2.634,25
6	R\$ 1.271,21	4,77%	R\$ 1.331,85	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
7	R\$ 1.374,53	4,77%	R\$ 1.440,10	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
8	R\$ 1.558,03	4,77%	R\$ 1.632,35		R\$ 1.713,97	R\$ 1.799,66	R\$ 1.889,65	R\$ 1.984,13	R\$ 2.083,34	R\$ 2.187,50
9	R\$ 1.696,52	4,77%	R\$ 1.777,44		R\$ 1.866,32	R\$ 1.959,63	R\$ 2.057,61	R\$ 2.160,49	R\$ 2.268,52	R\$ 2.381,94
9-A	R\$ 1.712,24	4,77%	R\$ 1.793,91		R\$ 1.883,61	R\$ 1.977,79	R\$ 2.076,68	R\$ 2.180,51	R\$ 2.289,54	R\$ 2.404,02
10	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81		R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99
11	R\$ 2.008,14	4,77%	R\$ 2.103,93		R\$ 2.209,12	R\$ 2.319,58	R\$ 2.435,56	R\$ 2.557,34	R\$ 2.685,20	R\$ 2.819,47
11-A	R\$ 1.939,42	4,77%	R\$ 2.031,93	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79
11-B	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23		R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
12	R\$ 2.250,51	4,77%	R\$ 2.357,86		R\$ 2.475,75	R\$ 2.599,54	R\$ 2.729,52	R\$ 2.865,99	R\$ 3.009,29	R\$ 3.159,76
13	R\$ 2.423,61	4,77%	R\$ 2.539,22		R\$ 2.666,18	R\$ 2.799,49	R\$ 2.939,46	R\$ 3.086,43	R\$ 3.240,75	R\$ 3.402,79
14	R\$ 2.614,07	4,77%	R\$ 2.738,76		R\$ 2.875,70	R\$ 3.019,48	R\$ 3.170,46	R\$ 3.328,98	R\$ 3.495,43	R\$ 3.670,20
15	R\$ 2.839,10	4,77%	R\$ 2.974,53		R\$ 3.123,25	R\$ 3.279,41	R\$ 3.443,38	R\$ 3.615,55	R\$ 3.796,33	R\$ 3.986,15
16	R\$ 3.098,82	4,77%	R\$ 3.246,63		R\$ 3.408,97	R\$ 3.579,41	R\$ 3.758,38	R\$ 3.946,30	R\$ 4.143,62	R\$ 4.350,80
17	R\$ 3.657,26	4,77%	R\$ 3.831,71		R\$ 4.023,30	R\$ 4.224,46	R\$ 4.435,68	R\$ 4.657,47	R\$ 4.890,34	R\$ 5.134,86
18	R\$ 3.994,00	4,77%	R\$ 4.184,51		R\$ 4.393,74	R\$ 4.613,43	R\$ 4.844,10	R\$ 5.086,30	R\$ 5.340,62	R\$ 5.607,65
19	R\$ 4.351,11	4,77%	R\$ 4.558,66		R\$ 4.786,59	R\$ 5.025,92	R\$ 5.277,22	R\$ 5.541,08	R\$ 5.818,13	R\$ 6.109,04
20	R\$ 4.714,14	4,77%	R\$ 4.939,00		R\$ 5.185,95	R\$ 5.445,25	R\$ 5.717,52	R\$ 6.003,39	R\$ 6.303,56	R\$ 6.618,74
21	R\$ 6.376,81	4,77%	R\$ 6.680,98		R\$ 7.015,03	R\$ 7.365,78	R\$ 7.734,07	R\$ 8.120,78	R\$ 8.526,82	R\$ 8.953,16
21-A	R\$ 9.427,90	4,77%	R\$ 9.877,61		R\$ 10.371,49	R\$ 10.890,07	R\$ 11.434,57	R\$ 12.006,30	R\$ 12.606,61	R\$ 13.236,94
21-B	R\$ 13.058,50	4,77%	R\$ 13.681,39		R\$ 14.365,46	R\$ 15.083,73	R\$ 15.837,92	R\$ 16.629,82	R\$ 17.461,31	R\$ 18.334,37
21-C	R\$ 15.870,37	4,77%	R\$ 16.627,39		R\$ 17.458,76	R\$ 18.331,69	R\$ 19.248,28	R\$ 20.210,69	R\$ 21.221,23	R\$ 22.282,29
22	R\$ 17.411,20	4,77%	R\$ 18.241,71		R\$ 19.153,80	R\$ 20.111,49	R\$ 21.117,06	R\$ 22.172,92	R\$ 23.281,56	R\$ 24.445,64

A tabela de nível de vencimento base dos cargos efetivos é composta por 22 níveis e 7 (sete) categorias/Referências,

nos termos do artigo 24, § 7º da Lei nº 350/2004 de 1º.4.2004 e alterações posteriores.

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024 - Salário Mínimo - 1.518,00

ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI

ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, 30/01/2025. - REVISÃO GERAL ANUAL

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	NIVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO - GRATIFICAÇÃO	Médio	R\$ 681,46	4,77%	R\$ 713,97

TABELA - REMUNERAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - C.P.C. - LEI N. 1084, DE 20.04.2022				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
FG-1	PREGOEIRO	R\$ 1.662,36	4,77%	R\$ 1.741,65
FG-2	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10
FG-3	MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10

TABELA "B" - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	DENTISTA/ODONTÓLOGOS	16	R\$ 4.793,38	4,77%	R\$ 5.022,02	R\$ 5.273,13	R\$ 5.536,78	R\$ 5.813,62	R\$ 6.104,30	R\$ 6.409,52	R\$ 6.729,99
PTS - 2	MÉDICOS	18	R\$ 5.600,61	4,77%	R\$ 5.867,76	R\$ 6.161,15	R\$ 6.469,20	R\$ 6.792,66	R\$ 7.132,30	R\$ 7.488,91	R\$ 7.863,36
PTS - 3	ENFERMEIRO ALTO PADRÃO	17	R\$ 5.577,51	4,77%	R\$ 5.843,56	R\$ 6.135,74	R\$ 6.442,52	R\$ 6.764,65	R\$ 7.102,88	R\$ 7.458,02	R\$ 7.830,93
PTS - 4	FARMACÊUTICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO - 40HS	19-A	R\$ 7.851,03	4,77%	R\$ 8.225,52	R\$ 8.636,80	R\$ 9.068,64	R\$ 9.522,07	R\$ 9.998,18	R\$ 10.498,08	R\$ 11.022,99
PTS - 6	NUTRICIONISTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 7	VETERINÁRIO	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 8	FISIOTERAPEUTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 9	PSICOLOGO	15-A	R\$ 4.716,84	4,77%	R\$ 4.941,83	R\$ 5.188,92	R\$ 5.448,37	R\$ 5.720,79	R\$ 6.006,83	R\$ 6.307,17	R\$ 6.622,53
PTS - 10	CONTADOR	19	R\$ 6.380,47	4,77%	R\$ 6.684,82	R\$ 7.019,06	R\$ 7.370,01	R\$ 7.738,51	R\$ 8.125,44	R\$ 8.531,71	R\$ 8.690,26
PTS - 11	ADVOGADO	20	R\$ 13.065,97	4,77%	R\$ 13.689,22	R\$ 14.373,68	R\$ 15.092,36	R\$ 15.846,98	R\$ 16.639,33	R\$ 17.471,29	R\$ 18.344,86

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TABELA "C" - PESSOAL TECNICO MEDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00	R\$ 2.958,70	R\$ 3.106,64	R\$ 3.261,97	R\$ 3.425,07	R\$ 3.596,32	R\$ 3.776,14	R\$ 3.964,95
PTM - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	R\$ 2.188,76	4,77%	R\$ 2.293,16	R\$ 2.407,82	R\$ 2.528,21	R\$ 2.654,62	R\$ 2.787,35	R\$ 2.926,72	R\$ 3.073,06
PTM - 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	R\$ 1.901,57	4,77%	R\$ 1.992,27	R\$ 2.091,89	R\$ 2.196,48	R\$ 2.306,31	R\$ 2.421,62	R\$ 2.542,70	R\$ 2.669,84
PTM - 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23	R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
PTM - 8	TECNICO DE ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	R\$ 3.097,45	4,77%	R\$ 3.245,20	R\$ 3.407,46	R\$ 3.577,83	R\$ 3.756,72	R\$ 3.944,56	R\$ 4.141,79	R\$ 4.348,88

TABELA "D" - PESSOAL ADMINISTRATIVO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PA - 1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PA - 2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 3	AUXILIAR DE FARMACIA	4	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 4	AUXILIAR DE TESOUREARIA	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60

TABELA "E" PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/23	jan/24	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 3	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 4	ENCARREGADO EM MANUTENÇÃO	6	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 6	MOTORISTA	5	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81	R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99

TABELA - EMPREGO PUBLICO - PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS - LEI 417/2005 e LEI 1085, DE 25.04.2022

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
AA1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	R\$ 2.824,00	PISO ACS	R\$ 3.036,00
A01	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Médio	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11
A04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
L01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
J01	ENFERMEIRO (PSF)	Superior	R\$ 3.892,43	4,77%	R\$ 4.078,10
H01	DENTISTA (PSF)	Superior	R\$ 8.835,49	4,77%	R\$ 9.256,94
K01	MÉDICO (PSF)	Superior	R\$ 15.790,78	4,77%	R\$ 16.544,00
K02	MÉDICO CAPS (PSF)	Superior	R\$ 11.283,06	4,77%	R\$ 11.821,26
H02	PEDAGOGO (PSF)	Superior	R\$ 2.656,97	4,77%	R\$ 2.783,71
H01	PSICOLOGO	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84
H01	ASSISTENTE SOCIAL	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84

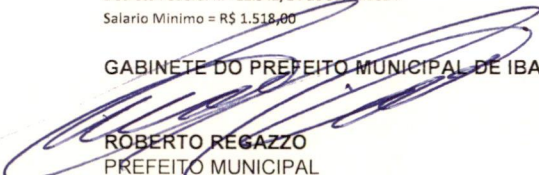
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ANEXO - I - LEI Nº 842, DE 28 DE ABRIL DE 2017.			
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO	REPOSIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
CHEFE DE DIVISÃO – SAÚDE BUCAL (DENTISTA)	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LABORATÓRIO	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – RADIOLOGIA - F.H.S.M.I	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FATURAMENTO E CONTROLE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – PRÉ-NATAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SISTEMA DE FATURAMENTO E INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FISIOTERAPIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – CONTABILIDADE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES,	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LIMPEZA, LAVANDERIA, COPA E COZINHA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – EPIDEMIOLOGIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMPRAS DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FARMÁCIA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ENFERMAGEM DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68

Decreto Federal n.º 12.342/24 de 30.12.2024

Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês janeiro de 2025.


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAÍ											
ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025 - REVISAO GERAL ANUAL											

TABELA " A - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	PEDAGOGA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 2	FONOALDIÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 3	PSICÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 4	NUTRICIONISTA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 5	ASSISTENTE SOCIAL	20	R\$ 4.714,86	4,77%	R\$ 4.939,76	R\$ 5.186,75	R\$ 5.446,08	R\$ 5.718,39	R\$ 6.004,31	R\$ 6.304,52	R\$ 6.619,75
PTS - 6	COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM	17	R\$ 3.657,83	4,77%	R\$ 3.832,31	R\$ 4.023,92	R\$ 4.225,12	R\$ 4.436,38	R\$ 4.658,19	R\$ 4.891,10	R\$ 5.135,66

TABELA " B - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PTM - 2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20	R\$ 4.927,21	4,77%	R\$ 5.162,24	R\$ 5.420,35	R\$ 5.691,37	R\$ 5.975,94	R\$ 6.274,73	R\$ 6.588,47	R\$ 6.917,89
PTM - 3	ESCRITURÁRIO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PTM - 4	ORIENTADOR SOCIAL - CASA PASSAGEM	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

TABELA " C - PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 2	SERVENTE	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 3	PADEIRO	8	R\$ 1.628,45	4,77%	R\$ 1.706,13	R\$ 1.791,43	R\$ 1.881,01	R\$ 1.975,06	R\$ 2.073,81	R\$ 2.177,50	R\$ 2.286,37
PMA - 4	MERENDEIRA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 5	MARCENEIRO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PMA - 6	JARDINEIRO	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

Decreto Federal nº 12.342/23 de 30.12.2024

Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO IV				
CONSELHO TUTELAR				
TABELA - SUBSÍDIOS - CONSELHO TUTELAR				
LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 28 DE ABRIL DE 2017				
ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025.				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CT	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.859,12	4,77%	R\$ 2.995,50

GRATIFICAÇÃO GTIDE				
TABELA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 2º da Lei 1.077/22 de 20.04.2022	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
GTIDE	Um Salario Minimo Nacional	R\$ 1.412,00	SMN	R\$ 1.518,00

GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SUS				
TABELA - GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 1º, I da Lei 1.133/23 de 16.02.2023	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
OS	Gratificação de Função	R\$ 2.000,00	4,77%	R\$ 2.095,40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos 30 dias do mês janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1255, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti e membros do Conselho Tutelar, reposição anual geral ao vencimento base (dez/24), no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (4,77%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário mínimo federal, fica garantido o salário mínimo federal em observação ao artigo 7.º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos índices concedidos nos artigos anteriores, (Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais por níveis da Lei Municipal nº 350, de 01 de abril de 2004 e atualizações posteriores.

Art. 4º Fica mantido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas do Município de Ibaiti, bem como, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti e membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaity

Edição nº 2804

Ano 2025

Página 9 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1255, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

INPC/IBGE

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2024 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2024	4,77	4,77	4,77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 10 de 53

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

ANEXO I											
ANEXO VI DA LEI Nº 350-2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES											
TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR NÍVEIS											
ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025 - REVISÃO GERAL ANUAL											
NÍVEIS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS/REFERÊNCIAS								
	ATUAL	IPCA	A	PISO NACIONAL	B - 5%	C - 10%	D - 15%	E - 20%	F - 25%	G - 30%	
	dez/24	jan/25									
1	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
2	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
3	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
4	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
5	R\$ 1.876,22	4,77%	R\$ 1.965,72		R\$ 2.064,00	R\$ 2.167,20	R\$ 2.275,56	R\$ 2.389,34	R\$ 2.508,81	R\$ 2.634,25	
6	R\$ 1.271,21	4,77%	R\$ 1.331,85	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
7	R\$ 1.374,53	4,77%	R\$ 1.440,10	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
8	R\$ 1.558,03	4,77%	R\$ 1.632,35		R\$ 1.713,97	R\$ 1.799,66	R\$ 1.889,65	R\$ 1.984,13	R\$ 2.083,34	R\$ 2.187,50	
9	R\$ 1.696,52	4,77%	R\$ 1.777,44		R\$ 1.866,32	R\$ 1.959,63	R\$ 2.057,61	R\$ 2.160,49	R\$ 2.268,52	R\$ 2.381,94	
9-A	R\$ 1.712,24	4,77%	R\$ 1.793,91		R\$ 1.883,61	R\$ 1.977,79	R\$ 2.076,68	R\$ 2.180,51	R\$ 2.289,54	R\$ 2.404,02	
10	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81		R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99	
11	R\$ 2.008,14	4,77%	R\$ 2.103,93		R\$ 2.209,12	R\$ 2.319,58	R\$ 2.435,56	R\$ 2.557,34	R\$ 2.685,20	R\$ 2.819,47	
11-A	R\$ 1.939,42	4,77%	R\$ 2.031,93	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79	
11-B	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23		R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72	
12	R\$ 2.250,51	4,77%	R\$ 2.357,86		R\$ 2.475,75	R\$ 2.599,54	R\$ 2.729,52	R\$ 2.865,99	R\$ 3.009,29	R\$ 3.159,76	
13	R\$ 2.423,61	4,77%	R\$ 2.539,22		R\$ 2.666,18	R\$ 2.799,49	R\$ 2.939,46	R\$ 3.086,43	R\$ 3.240,75	R\$ 3.402,79	
14	R\$ 2.614,07	4,77%	R\$ 2.738,76		R\$ 2.875,70	R\$ 3.019,48	R\$ 3.170,46	R\$ 3.328,98	R\$ 3.495,43	R\$ 3.670,20	
15	R\$ 2.839,10	4,77%	R\$ 2.974,53		R\$ 3.123,25	R\$ 3.279,41	R\$ 3.443,38	R\$ 3.615,55	R\$ 3.796,33	R\$ 3.986,15	
16	R\$ 3.098,82	4,77%	R\$ 3.246,63		R\$ 3.408,97	R\$ 3.579,41	R\$ 3.758,38	R\$ 3.946,30	R\$ 4.143,62	R\$ 4.350,80	
17	R\$ 3.657,26	4,77%	R\$ 3.831,71		R\$ 4.023,30	R\$ 4.224,46	R\$ 4.435,68	R\$ 4.657,47	R\$ 4.890,34	R\$ 5.134,86	
18	R\$ 3.994,00	4,77%	R\$ 4.184,51		R\$ 4.393,74	R\$ 4.613,43	R\$ 4.844,10	R\$ 5.086,30	R\$ 5.340,62	R\$ 5.607,65	
19	R\$ 4.351,11	4,77%	R\$ 4.558,66		R\$ 4.786,59	R\$ 5.025,92	R\$ 5.277,22	R\$ 5.541,08	R\$ 5.818,13	R\$ 6.109,04	
20	R\$ 4.714,14	4,77%	R\$ 4.939,00		R\$ 5.185,95	R\$ 5.445,25	R\$ 5.717,52	R\$ 6.003,39	R\$ 6.303,56	R\$ 6.618,74	
21	R\$ 6.376,81	4,77%	R\$ 6.680,98		R\$ 7.015,03	R\$ 7.365,78	R\$ 7.734,07	R\$ 8.120,78	R\$ 8.526,82	R\$ 8.953,16	
21-A	R\$ 9.427,90	4,77%	R\$ 9.877,61		R\$ 10.371,49	R\$ 10.890,07	R\$ 11.434,57	R\$ 12.006,30	R\$ 12.606,61	R\$ 13.236,94	
21-B	R\$ 13.058,50	4,77%	R\$ 13.681,39		R\$ 14.365,46	R\$ 15.083,73	R\$ 15.837,92	R\$ 16.629,82	R\$ 17.461,31	R\$ 18.334,37	
21-C	R\$ 15.870,37	4,77%	R\$ 16.627,39		R\$ 17.458,76	R\$ 18.331,69	R\$ 19.248,28	R\$ 20.210,69	R\$ 21.221,23	R\$ 22.282,29	
22	R\$ 17.411,20	4,77%	R\$ 18.241,71		R\$ 19.153,80	R\$ 20.111,49	R\$ 21.117,06	R\$ 22.172,92	R\$ 23.281,56	R\$ 24.445,64	
A tabela de nível de vencimento base dos cargos efetivos é composta por 22 níveis e 7 (sete) categorias/Referências, nos termos do artigo 24, § 7º da Lei nº 350/2004 de 1º.4.2004 e alterações posteriores.											

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024 - Salário Mínimo - 1.518,00

ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 11 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI

ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, 30/01/2025. - REVISÃO GERAL ANUAL

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	NÍVEL	VENCIMENTO dez/24	REPOSIÇÃO jan/25	VENCIMENTO ATUALIZADO
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO - GRATIFICAÇÃO	Médio	R\$ 681,46	4,77%	R\$ 713,97

TABELA - REMUNERAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - C.P.C. - LEI N. 1084, DE 20.04.2022

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VENCIMENTO dez/24	REPOSIÇÃO jan/25	VENCIMENTO ATUALIZADO
FG-1	PREGOEIRO	R\$ 1.662,36	4,77%	R\$ 1.741,65
FG-2	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10
FG-3	MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10

TABELA "B" - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	DENTISTA/ODONTOLÓGOS	16	R\$ 4.793,38	4,77%	R\$ 5.022,02	R\$ 5.273,13	R\$ 5.536,78	R\$ 5.813,62	R\$ 6.104,30	R\$ 6.409,52	R\$ 6.729,99
PTS - 2	MÉDICOS	18	R\$ 5.600,61	4,77%	R\$ 5.867,76	R\$ 6.161,15	R\$ 6.469,20	R\$ 6.792,66	R\$ 7.132,30	R\$ 7.488,91	R\$ 7.863,36
PTS - 3	ENFERMEIRO ALTO PADRÃO	17	R\$ 5.577,51	4,77%	R\$ 5.843,56	R\$ 6.135,74	R\$ 6.442,52	R\$ 6.764,65	R\$ 7.102,88	R\$ 7.458,02	R\$ 7.830,93
PTS - 4	FARMACÊUTICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO - 40HS	19-A	R\$ 7.851,03	4,77%	R\$ 8.225,52	R\$ 8.636,80	R\$ 9.068,64	R\$ 9.522,07	R\$ 9.998,18	R\$ 10.498,08	R\$ 11.022,99
PTS - 6	NUTRICIONISTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 7	VETERINÁRIO	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 8	FISIOTERAPEUTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 9	PSICOLOGO	15-A	R\$ 4.716,84	4,77%	R\$ 4.941,83	R\$ 5.188,92	R\$ 5.448,37	R\$ 5.720,79	R\$ 6.006,83	R\$ 6.307,17	R\$ 6.622,53
PTS - 10	CONTADOR	19	R\$ 6.380,47	4,77%	R\$ 6.684,82	R\$ 7.019,06	R\$ 7.370,01	R\$ 7.738,51	R\$ 8.125,44	R\$ 8.531,71	R\$ 8.960,26
PTS - 11	ADVOGADO	20	R\$ 13.065,97	4,77%	R\$ 13.689,22	R\$ 14.373,68	R\$ 15.092,36	R\$ 15.846,98	R\$ 16.639,33	R\$ 17.471,29	R\$ 18.344,86



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 12 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

TABELA "C" - PESSOAL TECNICO MEDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00	R\$ 2.958,70	R\$ 3.106,64	R\$ 3.261,97	R\$ 3.425,07	R\$ 3.596,32	R\$ 3.776,14	R\$ 3.964,95
PTM - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	R\$ 2.188,76	4,77%	R\$ 2.293,16	R\$ 2.407,82	R\$ 2.528,21	R\$ 2.654,62	R\$ 2.787,35	R\$ 2.926,72	R\$ 3.073,06
PTM - 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	R\$ 1.901,57	4,77%	R\$ 1.992,27	R\$ 2.091,89	R\$ 2.196,48	R\$ 2.306,31	R\$ 2.421,62	R\$ 2.542,70	R\$ 2.669,84
PTM - 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23	R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
PTM - 8	TECNICO DE ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	R\$ 3.097,45	4,77%	R\$ 3.245,20	R\$ 3.407,46	R\$ 3.577,83	R\$ 3.756,72	R\$ 3.944,56	R\$ 4.141,79	R\$ 4.348,88

TABELA "D" - PESSOAL ADMINISTRATIVO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PA - 1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PA - 2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 3	AUXILIAR DE FARMACIA	4	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 4	AUXILIAR DE TESOUREARIA	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60

TABELA "E" PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/23	jan/24	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 3	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 4	ENCARREGADO EM MANUTENÇÃO	6	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 6	MOTORISTA	5	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81	R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99

TABELA - EMPREGO PUBLICO - PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS - LEI 417/2005 e LEI 1085, DE 25.04.2022

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
AA1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	R\$ 2.824,00	PISO ACS	R\$ 3.036,00
A01	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Médio	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11
A04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
L01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
J01	ENFERMEIRO (PSF)	Superior	R\$ 3.892,43	4,77%	R\$ 4.078,10
H01	DENTISTA (PSF)	Superior	R\$ 8.835,49	4,77%	R\$ 9.256,94
K01	MÉDICO (PSF)	Superior	R\$ 15.790,78	4,77%	R\$ 16.544,00
K02	MÉDICO CAPS (PSF)	Superior	R\$ 11.283,06	4,77%	R\$ 11.821,26
H02	PEDAGOGO (PSF)	Superior	R\$ 2.656,97	4,77%	R\$ 2.783,71
H01	PSICOLOGO	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84
H01	ASSISTENTE SOCIAL	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 13 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

ANEXO - I - LEI Nº 842, DE 28 DE ABRIL DE 2017.			
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO dez/24	REPOSIÇÃO jan/25	GRATIFICAÇÃO ATUALIZADA
CHEFE DE DIVISÃO – SAÚDE BUCAL (DENTISTA)	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LABORATÓRIO	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – RADIOLOGIA - F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FATURAMENTO E CONTROLE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – PRÉ-NATAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SISTEMA DE FATURAMENTO E INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FISIOTERAPIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – CONTABILIDADE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES,	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LIMPEZA, LAVANDERIA, COPA E COZINHA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – EPIDEMIOLOGIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMPRAS DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FARMÁCIA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ENFERMAGEM DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68

Decreto Federal nº 12.342/24 de 30.12.2024
Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 14 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

ANEXO III											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAÍ											
ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025 - REVISÃO GERAL ANUAL											

TABELA "A" - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	PEDAGOGA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 2	FONOALDIÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 3	PSICÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 4	NUTRICIONISTA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 5	ASSISTENTE SOCIAL	20	R\$ 4.714,86	4,77%	R\$ 4.939,76	R\$ 5.186,75	R\$ 5.446,08	R\$ 5.718,39	R\$ 6.004,31	R\$ 6.304,52	R\$ 6.619,75
PTS - 6	COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM	17	R\$ 3.657,83	4,77%	R\$ 3.832,31	R\$ 4.023,92	R\$ 4.225,12	R\$ 4.436,38	R\$ 4.658,19	R\$ 4.891,10	R\$ 5.135,66

TABELA "B" - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PTM - 2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20	R\$ 4.927,21	4,77%	R\$ 5.162,24	R\$ 5.420,35	R\$ 5.691,37	R\$ 5.975,94	R\$ 6.274,73	R\$ 6.588,47	R\$ 6.917,89
PTM - 3	ESCRITURÁRIO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PTM - 4	ORIENTADOR SOCIAL - CASA PASSAGEM	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

TABELA "C" - PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 2	SERVEnte	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 3	PADEIRO	8	R\$ 1.628,45	4,77%	R\$ 1.706,13	R\$ 1.791,43	R\$ 1.881,01	R\$ 1.975,06	R\$ 2.073,81	R\$ 2.177,50	R\$ 2.286,37
PMA - 4	MERENDEIRA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 5	MARCENEIRO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PMA - 6	JARDINEIRO	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

Decreto Federal nº 12.342/23 de 30.12.2024

Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2804
Ano 2025
Página 15 de 53

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

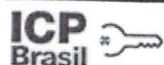
ANEXO IV				
CONSELHO TUTELAR				
TABELA - SUBSÍDIOS - CONSELHO TUTELAR				
LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 28 DE ABRIL DE 2017				
ATUALIZADA PELA LEI Nº 1255, DE 30/01/2025.				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CT	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.859,12	4,77%	R\$ 2.995,50

GRATIFICAÇÃO GTIDE				
TABELA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 2º da Lei 1.077/22 de 20.04.2022	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
GTIDE	Um Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.412,00	SMN	R\$ 1.518,00

GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SUS				
TABELA - GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 1º, I da Lei 1.133/23 de 16.02.2023	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
OS	Gratificação de Função	R\$ 2.000,00	4,77%	R\$ 2.095,40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos 30 dias do mês janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti e membros do Conselho Tutelar, reposição anual geral ao vencimento base (dez/24), no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (4,77%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário mínimo federal, fica garantido o salário mínimo federal em observação ao artigo 7.º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos índices concedidos nos artigos anteriores, (Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais por níveis da Lei Municipal nº 350, de 01 de abril de 2004 e atualizações posteriores.

Art. 4º Fica mantido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas do Município de Ibaiti, bem como, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti e membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7.} Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

PRESIDENTE

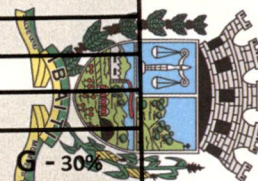
CESAR AUGUSTO DE MELLO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

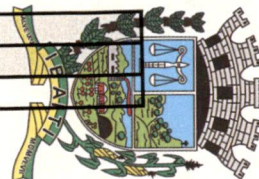


ANEXO I											
ANEXO VI DA LEI Nº 350-2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES											
TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR NÍVEIS											
ANTEPROJETO LEI Nº 000, DE 13.1.2025 - REVISAO GERAL ANUAL											
NÍVEIS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS/REFERÊNCIAS								
	ATUAL	IPCA	A	PISO NACIONAL	B - 5%	C - 10%	D - 15%	E - 20%	F - 25%	G - 30%	
	dez/24	jan/25									
1	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
2	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
3	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
4	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
5	R\$ 1.876,22	4,77%	R\$ 1.965,72		R\$ 2.064,00	R\$ 2.167,20	R\$ 2.275,56	R\$ 2.389,34	R\$ 2.508,81	R\$ 2.634,25	
6	R\$ 1.271,21	4,77%	R\$ 1.331,85	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
7	R\$ 1.374,53	4,77%	R\$ 1.440,10	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	
8	R\$ 1.558,03	4,77%	R\$ 1.632,35		R\$ 1.713,97	R\$ 1.799,66	R\$ 1.889,65	R\$ 1.984,13	R\$ 2.083,34	R\$ 2.187,50	
9	R\$ 1.696,52	4,77%	R\$ 1.777,44		R\$ 1.866,32	R\$ 1.959,63	R\$ 2.057,61	R\$ 2.160,49	R\$ 2.268,52	R\$ 2.381,94	
9-A	R\$ 1.712,24	4,77%	R\$ 1.793,91		R\$ 1.883,61	R\$ 1.977,79	R\$ 2.076,68	R\$ 2.180,51	R\$ 2.289,54	R\$ 2.404,02	
10	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81		R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99	
11	R\$ 2.008,14	4,77%	R\$ 2.103,93		R\$ 2.209,12	R\$ 2.319,58	R\$ 2.435,56	R\$ 2.557,34	R\$ 2.685,20	R\$ 2.819,47	
11-A	R\$ 1.939,42	4,77%	R\$ 2.031,93	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79	
11-B	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23		R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72	
12	R\$ 2.250,51	4,77%	R\$ 2.357,86		R\$ 2.475,75	R\$ 2.599,54	R\$ 2.729,52	R\$ 2.865,99	R\$ 3.009,29	R\$ 3.159,76	
13	R\$ 2.423,61	4,77%	R\$ 2.539,22		R\$ 2.666,18	R\$ 2.799,49	R\$ 2.939,46	R\$ 3.086,43	R\$ 3.240,75	R\$ 3.402,79	
14	R\$ 2.614,07	4,77%	R\$ 2.738,76		R\$ 2.875,70	R\$ 3.019,48	R\$ 3.170,46	R\$ 3.328,98	R\$ 3.495,43	R\$ 3.670,20	
15	R\$ 2.839,10	4,77%	R\$ 2.974,53		R\$ 3.123,25	R\$ 3.279,41	R\$ 3.443,38	R\$ 3.615,55	R\$ 3.796,33	R\$ 3.986,75	
16	R\$ 3.098,82	4,77%	R\$ 3.246,63		R\$ 3.408,97	R\$ 3.579,41	R\$ 3.758,38	R\$ 3.946,30	R\$ 4.143,62	R\$ 4.350,80	
17	R\$ 3.657,26	4,77%	R\$ 3.831,71		R\$ 4.023,30	R\$ 4.224,46	R\$ 4.435,68	R\$ 4.657,47	R\$ 4.890,34	R\$ 5.134,96	
18	R\$ 3.994,00	4,77%	R\$ 4.184,51		R\$ 4.393,74	R\$ 4.613,43	R\$ 4.844,10	R\$ 5.086,30	R\$ 5.340,62	R\$ 5.607,65	
19	R\$ 4.351,11	4,77%	R\$ 4.558,66		R\$ 4.786,59	R\$ 5.025,92	R\$ 5.277,22	R\$ 5.541,08	R\$ 5.818,13	R\$ 6.109,04	
20	R\$ 4.714,14	4,77%	R\$ 4.939,00		R\$ 5.185,95	R\$ 5.445,25	R\$ 5.717,52	R\$ 6.003,39	R\$ 6.303,56	R\$ 6.618,74	
21	R\$ 6.376,81	4,77%	R\$ 6.680,98		R\$ 7.015,03	R\$ 7.365,78	R\$ 7.734,07	R\$ 8.120,78	R\$ 8.526,82	R\$ 8.953,16	
21-A	R\$ 9.427,90	4,77%	R\$ 9.877,61		R\$ 10.371,49	R\$ 10.890,07	R\$ 11.434,57	R\$ 12.006,30	R\$ 12.606,61	R\$ 13.236,94	
21-B	R\$ 13.058,50	4,77%	R\$ 13.681,39		R\$ 14.365,46	R\$ 15.083,73	R\$ 15.837,92	R\$ 16.629,82	R\$ 17.461,31	R\$ 18.334,37	
21-C	R\$ 15.870,37	4,77%	R\$ 16.627,39		R\$ 17.458,76	R\$ 18.331,69	R\$ 19.248,28	R\$ 20.210,69	R\$ 21.221,23	R\$ 22.282,29	
22	R\$ 17.411,20	4,77%	R\$ 18.241,71		R\$ 19.153,80	R\$ 20.111,49	R\$ 21.117,06	R\$ 22.172,92	R\$ 23.281,56	R\$ 24.445,64	
A tabela de nível de vencimento base dos cargos efetivos é composta por 22 níveis e 7 (sete) categorias/Referências,											
nos termos do artigo 24, § 7º da Lei nº 350/2004 de 1º.4.2004 e alterações posteriores.											

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024 - Salário Mínimo - 1.518,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI

ANTEPROJETO DE LEI Nº 0000, DE 13.1. 2025 - REVISÃO GERAL ANUAL

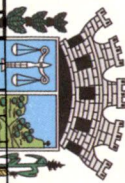
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	NIVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO - GRATIFICAÇÃO	Médio	R\$ 681,46	4,77%	R\$ 713,97

TABELA - REMUNERAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - C.P.C. - LEI N. 1084, DE 20.04.2022				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
FG-1	PREGOEIRO	R\$ 1.662,36	4,77%	R\$ 1.741,65
FG-2	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10
FG-3	MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10

TABELA "B" - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	DENTISTA/ODONTOLÓGOS	16	R\$ 4.793,38	4,77%	R\$ 5.022,02	R\$ 5.273,13	R\$ 5.536,78	R\$ 5.813,62	R\$ 6.104,30	R\$ 6.409,52	R\$ 6.729,99
PTS - 2	MÉDICOS	18	R\$ 5.600,61	4,77%	R\$ 5.867,76	R\$ 6.161,15	R\$ 6.469,20	R\$ 6.792,66	R\$ 7.132,30	R\$ 7.488,91	R\$ 7.863,86
PTS - 3	ENFERMEIRO ALTO PADRÃO	17	R\$ 5.577,51	4,77%	R\$ 5.843,56	R\$ 6.135,74	R\$ 6.442,52	R\$ 6.764,65	R\$ 7.102,88	R\$ 7.458,02	R\$ 7.830,93
PTS - 4	FARMACÊUTICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO - 40HS	19-A	R\$ 7.851,03	4,77%	R\$ 8.225,52	R\$ 8.636,80	R\$ 9.068,64	R\$ 9.522,07	R\$ 9.998,18	R\$ 10.498,08	R\$ 11.022,99
PTS - 6	NUTRICIONISTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 7	VETERINÁRIO	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 8	FISIOTERAPEUTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 9	PSICOLOGO	15-A	R\$ 4.716,84	4,77%	R\$ 4.941,83	R\$ 5.188,92	R\$ 5.448,37	R\$ 5.720,79	R\$ 6.006,83	R\$ 6.307,17	R\$ 6.622,53
PTS - 10	CONTADOR	19	R\$ 6.380,47	4,77%	R\$ 6.684,82	R\$ 7.019,06	R\$ 7.370,01	R\$ 7.738,51	R\$ 8.125,44	R\$ 8.531,71	R\$ 8.950,26
PTS - 11	ADVOGADO	20	R\$ 13.065,97	4,77%	R\$ 13.689,22	R\$ 14.373,68	R\$ 15.092,36	R\$ 15.846,98	R\$ 16.639,33	R\$ 17.471,29	R\$ 18.347,86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
 Nº 677/0001-01

TABELA "C" - PESSOAL TECNICO MEDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00	R\$ 2.958,70	R\$ 3.106,64	R\$ 3.261,97	R\$ 3.425,07	R\$ 3.596,32	R\$ 3.776,14	R\$ 3.964,99
PTM - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	R\$ 2.188,76	4,77%	R\$ 2.293,16	R\$ 2.407,82	R\$ 2.528,21	R\$ 2.654,62	R\$ 2.787,35	R\$ 2.926,72	R\$ 3.072,96
PTM - 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	R\$ 1.901,57	4,77%	R\$ 1.992,27	R\$ 2.091,89	R\$ 2.196,48	R\$ 2.306,31	R\$ 2.421,62	R\$ 2.542,70	R\$ 2.669,84
PTM - 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23	R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
PTM - 8	TECNICO DE ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	R\$ 3.097,45	4,77%	R\$ 3.245,20	R\$ 3.407,46	R\$ 3.577,83	R\$ 3.756,72	R\$ 3.944,56	R\$ 4.141,79	R\$ 4.348,88

TABELA "D" - PESSOAL ADMINISTRATIVO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PA - 1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PA - 2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 3	AUXILIAR DE FARMACIA	4	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 4	AUXILIAR DE TESOUREARIA	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60

TABELA "E" PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/23	jan/24	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 3	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 4	ENCARREGADO EM MANUTENÇÃO	6	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 6	MOTORISTA	5	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81	R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99

TABELA - EMPREGO PUBLICO - PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS - LEI 417/2005 e LEI 1085, DE 25.04.2022

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
AA1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	R\$ 2.824,00	PISO ACS	R\$ 3.036,00
A01	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Médio	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11
A04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
L01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
J01	ENFERMEIRO (PSF)	Superior	R\$ 3.892,43	4,77%	R\$ 4.078,10
H01	DENTISTA (PSF)	Superior	R\$ 8.835,49	4,77%	R\$ 9.256,94
K01	MÉDICO (PSF)	Superior	R\$ 15.790,78	4,77%	R\$ 16.544,00
K02	MÉDICO CAPS (PSF)	Superior	R\$ 11.283,06	4,77%	R\$ 11.821,26
H02	PEDAGOGO (PSF)	Superior	R\$ 2.656,97	4,77%	R\$ 2.783,71
H01	PSICOLOGO	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84
H01	ASSISTENTE SOCIAL	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO - I - LEI Nº 842, DE 28 DE ABRIL DE 2017.			
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO	REPOSIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
CHEFE DE DIVISÃO – SAÚDE BUCAL (DENTISTA)	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LABORATÓRIO	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – RADIOLOGIA - F.H.S.M.I	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FATURAMENTO E CONTROLE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – PRÉ-NATAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SISTEMA DE FATURAMENTO E INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FISIOTERAPIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – CONTABILIDADE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES,	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LIMPEZA, LAVANDERIA, COPA E COZINHA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – EPIDEMIOLOGIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMPRAS DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FARMÁCIA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ENFERMAGEM DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68

Decreto Federal n.º 12.342/24 de 30.12.2024
Salário Mínimo = R\$ 1.518,00



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI
ATUALIZADA NOS TERMOS DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 13.1. 2025 - REVISAO GERAL ANUAL

TABELA " A - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	PEDAGOGA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 2	FONOALDIÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 3	PSICÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 4	NUTRICIONISTA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47
PTS - 5	ASSISTENTE SOCIAL	20	R\$ 4.714,86	4,77%	R\$ 4.939,76	R\$ 5.186,75	R\$ 5.446,08	R\$ 5.718,39	R\$ 6.004,31	R\$ 6.304,52	R\$ 6.619,79
PTS - 6	COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM	17	R\$ 3.657,83	4,77%	R\$ 3.832,31	R\$ 4.023,92	R\$ 4.225,12	R\$ 4.436,38	R\$ 4.658,19	R\$ 4.891,10	R\$ 5.135,66

TABELA " B - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PTM - 2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20	R\$ 4.927,21	4,77%	R\$ 5.162,24	R\$ 5.420,35	R\$ 5.691,37	R\$ 5.975,94	R\$ 6.274,73	R\$ 6.588,47	R\$ 6.917,89
PTM - 3	ESCRITURÁRIO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PTM - 4	ORIENTADOR SOCIAL - CASA PASSAGEM	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

TABELA " C - PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 2	SERVENTE	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 3	PADEIRO	8	R\$ 1.628,45	4,77%	R\$ 1.706,13	R\$ 1.791,43	R\$ 1.881,01	R\$ 1.975,06	R\$ 2.073,81	R\$ 2.177,50	R\$ 2.286,37
PMA - 4	MERENDEIRA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
PMA - 5	MARCENEIRO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63
PMA - 6	JARDINEIRO	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024
Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO IV				
CONSELHO TUTELAR				
TABELA - SUBSÍDIOS - CONSELHO TUTELAR				
LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 28 DE ABRIL DE 2017				
ATUALIZADA - ANTEPROJETO DE LEI Nº 000, DE 13.1. 2025				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CT	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.859,12	4,77%	R\$ 2.995,50

GRATIFICAÇÃO GTIDE				
TABELA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 2º da Lei 1.077/22 de 20.04.2022	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
GTIDE	Um Salario Mínimo Nacional	R\$ 1.412,00	SMN	R\$ 1.518,00

GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SUS				
TABELA - GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 1º, I da Lei 1.133/23 de 16.02.2023	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
OS	Gratificação de Função	R\$ 2.000,00	4,77%	R\$ 2.095,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity e membros do Conselho Tutelar, reposição anual geral ao vencimento base (dez/24), no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (4,77%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário mínimo federal, fica garantido o salário mínimo federal em observação ao artigo 7.º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos índices concedidos nos artigos anteriores, (Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais por níveis da Lei Municipal nº 350, de 01 de abril de 2004 e atualizações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 4º Fica mantido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas do Município de Ibaiti, bem como, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti e membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7.} Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o **Anteprojeto de Lei nº001, de 15 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.**

JUSTIFICATIVA

1.O Anteprojeto de Lei tem a finalidade de conceder a revisão de no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

INPC/IBGE

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2024 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2024	4,77	4,77	4,77

2. Sendo assim, rogamos pela apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a **TRAMITAÇÃO DO EM REGIME DE URGÊNCIA**, por tratar-se de reajuste de aplicação imediata sobre a folha de pagamento com efeito retroativo a janeiro/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, DO ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/1/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 651 DATA 27/01/25
Ref. 14:03

SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity e membros do Conselho Tutelar, reposição anual geral ao vencimento base (dez/24), no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de acumulado no período de 1.º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (4,77%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário mínimo federal, fica garantido o salário mínimo federal em observação ao artigo 7.º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos índices concedidos nos artigos anteriores, (Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais por níveis da Lei Municipal nº 350, de 01 de abril de 2004 e atualizações posteriores.

Art. 4º Fica mantido o dia 1º de janeiro de cada ano, como data base para a revisão salarial dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas do Município de Ibaity, bem como, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity e membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º A aplicação dos índices disposto nos art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7.} Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



ANEXO I

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

(Oriunda do Poder Executivo – 19ª Gestão)

INPC/IBGE

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2024 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2024	4,77	4,77	4,77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VI DA LEI Nº 350-2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR NÍVEIS

ANTEPROJETO LEI Nº 000, DE 13.1.2025 - REVISAO GERAL ANUAL

NÍVEIS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS/REFERÊNCIAS							
	ATUAL dez/24	IPCA jan/25	A	PISO NACIONAL	B - 5%	C - 10%	D - 15%	E - 20%	F - 25%	G - 30%
1	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
2	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
3	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
4	R\$ 1.250,43	4,77%	R\$ 1.310,08	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
5	R\$ 1.876,22	4,77%	R\$ 1.965,72		R\$ 2.064,00	R\$ 2.167,20	R\$ 2.275,56	R\$ 2.389,34	R\$ 2.508,81	R\$ 2.634,25
6	R\$ 1.271,21	4,77%	R\$ 1.331,85	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
7	R\$ 1.374,53	4,77%	R\$ 1.440,10	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
8	R\$ 1.558,03	4,77%	R\$ 1.632,35		R\$ 1.713,97	R\$ 1.799,66	R\$ 1.889,65	R\$ 1.984,13	R\$ 2.083,34	R\$ 2.187,50
9	R\$ 1.696,52	4,77%	R\$ 1.777,44		R\$ 1.866,32	R\$ 1.959,63	R\$ 2.057,61	R\$ 2.160,49	R\$ 2.268,52	R\$ 2.381,94
9-A	R\$ 1.712,24	4,77%	R\$ 1.793,91		R\$ 1.883,61	R\$ 1.977,79	R\$ 2.076,68	R\$ 2.180,51	R\$ 2.289,54	R\$ 2.404,02
10	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81		R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99
11	R\$ 2.008,14	4,77%	R\$ 2.103,93		R\$ 2.209,12	R\$ 2.319,58	R\$ 2.435,56	R\$ 2.557,34	R\$ 2.685,20	R\$ 2.819,47
11-A	R\$ 1.939,42	4,77%	R\$ 2.031,93	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79
11-B	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23		R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
12	R\$ 2.250,51	4,77%	R\$ 2.357,86		R\$ 2.475,75	R\$ 2.599,54	R\$ 2.729,52	R\$ 2.865,99	R\$ 3.009,29	R\$ 3.159,76
13	R\$ 2.423,61	4,77%	R\$ 2.539,22		R\$ 2.666,18	R\$ 2.799,49	R\$ 2.939,46	R\$ 3.086,43	R\$ 3.240,75	R\$ 3.402,79
14	R\$ 2.614,07	4,77%	R\$ 2.738,76		R\$ 2.875,70	R\$ 3.019,48	R\$ 3.170,46	R\$ 3.328,98	R\$ 3.495,43	R\$ 3.670,20
15	R\$ 2.839,10	4,77%	R\$ 2.974,53		R\$ 3.123,25	R\$ 3.279,41	R\$ 3.443,38	R\$ 3.615,55	R\$ 3.796,33	R\$ 3.986,15
16	R\$ 3.098,82	4,77%	R\$ 3.246,63		R\$ 3.408,97	R\$ 3.579,41	R\$ 3.758,38	R\$ 3.946,30	R\$ 4.143,62	R\$ 4.350,80
17	R\$ 3.657,26	4,77%	R\$ 3.831,71		R\$ 4.023,30	R\$ 4.224,46	R\$ 4.435,68	R\$ 4.657,47	R\$ 4.890,34	R\$ 5.134,86
18	R\$ 3.994,00	4,77%	R\$ 4.184,51		R\$ 4.393,74	R\$ 4.613,43	R\$ 4.844,10	R\$ 5.086,30	R\$ 5.340,62	R\$ 5.607,65
19	R\$ 4.351,11	4,77%	R\$ 4.558,66		R\$ 4.786,59	R\$ 5.025,92	R\$ 5.277,22	R\$ 5.541,08	R\$ 5.818,13	R\$ 6.109,04
20	R\$ 4.714,14	4,77%	R\$ 4.939,00		R\$ 5.185,95	R\$ 5.445,25	R\$ 5.717,52	R\$ 6.003,39	R\$ 6.303,56	R\$ 6.618,74
21	R\$ 6.376,81	4,77%	R\$ 6.680,98		R\$ 7.015,03	R\$ 7.365,78	R\$ 7.734,07	R\$ 8.120,78	R\$ 8.526,82	R\$ 8.953,16
21-A	R\$ 9.427,90	4,77%	R\$ 9.877,61		R\$ 10.371,49	R\$ 10.890,07	R\$ 11.434,57	R\$ 12.006,30	R\$ 12.606,61	R\$ 13.236,94
21-B	R\$ 13.058,50	4,77%	R\$ 13.681,39		R\$ 14.365,46	R\$ 15.083,73	R\$ 15.837,92	R\$ 16.629,82	R\$ 17.461,31	R\$ 18.334,37
21-C	R\$ 15.870,37	4,77%	R\$ 16.627,39		R\$ 17.458,76	R\$ 18.331,69	R\$ 19.248,28	R\$ 20.210,69	R\$ 21.221,23	R\$ 22.282,29
22	R\$ 17.411,20	4,77%	R\$ 18.241,71		R\$ 19.153,80	R\$ 20.111,49	R\$ 21.117,06	R\$ 22.172,92	R\$ 23.281,56	R\$ 24.445,64

A tabela de nível de vencimento base dos cargos efetivos é composta por 22 níveis e 7 (sete) categorias/Referências,

nos termos do artigo 24, § 7º da Lei nº 350/2004 de 1º.4.2004 e alterações posteriores.

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024 - Salário Mínimo - 1.518,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI

65

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	NÍVEL	VENCIMENTO dez/24	REPOSIÇÃO jan/25	VENCIMENTO ATUALIZADO
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO - GRATIFICAÇÃO	Médio	R\$ 681,46	4,77%	R\$ 713,97

TABELA - REMUNERAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - C.P.C. - LEI N. 1084, DE 20.04.2022				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
FG-1	PREGOEIRO	R\$ 1.662,36	4,77%	R\$ 1.741,65
FG-2	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10
FG-3	MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.108,24	4,77%	R\$ 1.161,10

TABELA " B " - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR											
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	DENTISTA/ODONTOLÓGOS	16	R\$ 4.793,38	4,77%	R\$ 5.022,02	R\$ 5.273,13	R\$ 5.536,78	R\$ 5.813,62	R\$ 6.104,30	R\$ 6.409,52	R\$ 6.729,99
PTS - 2	MÉDICOS	18	R\$ 5.600,61	4,77%	R\$ 5.867,76	R\$ 6.161,15	R\$ 6.469,20	R\$ 6.792,66	R\$ 7.132,30	R\$ 7.488,91	R\$ 7.863,36
PTS - 3	ENFERMEIRO ALTO PADRÃO	17	R\$ 5.577,51	4,77%	R\$ 5.843,56	R\$ 6.135,74	R\$ 6.442,52	R\$ 6.764,65	R\$ 7.102,88	R\$ 7.458,02	R\$ 7.830,93
PTS - 4	FARMACÊUTICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO	15	R\$ 4.055,05	4,77%	R\$ 4.248,48	R\$ 4.460,90	R\$ 4.683,94	R\$ 4.918,14	R\$ 5.164,05	R\$ 5.422,25	R\$ 5.693,36
PTS - 5	BIOQUÍMICO - 40HS	19-A	R\$ 7.851,03	4,77%	R\$ 8.225,52	R\$ 8.636,80	R\$ 9.068,64	R\$ 9.522,07	R\$ 9.998,18	R\$ 10.498,08	R\$ 11.022,99
PTS - 6	NUTRICIONISTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 7	VETERINÁRIO	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 8	FISIOTERAPEUTA	14	R\$ 3.552,11	4,77%	R\$ 3.721,55	R\$ 3.907,62	R\$ 4.103,00	R\$ 4.308,15	R\$ 4.523,56	R\$ 4.749,74	R\$ 4.987,23
PTS - 9	PSICOLOGO	15-A	R\$ 4.716,84	4,77%	R\$ 4.941,83	R\$ 5.188,92	R\$ 5.448,37	R\$ 5.720,79	R\$ 6.006,83	R\$ 6.307,17	R\$ 6.622,53
PTS - 10	CONTADOR	19	R\$ 6.380,47	4,77%	R\$ 6.684,82	R\$ 7.019,06	R\$ 7.370,01	R\$ 7.738,51	R\$ 8.125,44	R\$ 8.531,71	R\$ 8.690,26
PTS - 11	ADVOGADO	20	R\$ 13.065,97	4,77%	R\$ 13.689,22	R\$ 14.373,68	R\$ 15.092,36	R\$ 15.846,98	R\$ 16.639,33	R\$ 17.471,29	R\$ 18.344,86

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TABELA "C" - PESSOAL TECNICO MEDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00	R\$ 2.958,70	R\$ 3.106,64	R\$ 3.261,97	R\$ 3.425,07	R\$ 3.596,32	R\$ 3.776,14	R\$ 3.964,95
PTM - 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	R\$ 2.188,76	4,77%	R\$ 2.293,16	R\$ 2.407,82	R\$ 2.528,21	R\$ 2.654,62	R\$ 2.787,35	R\$ 2.926,72	R\$ 3.073,06
PTM - 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	R\$ 3.054,11	4,77%	R\$ 3.199,79	R\$ 3.359,78	R\$ 3.527,77	R\$ 3.704,16	R\$ 3.889,37	R\$ 4.083,83	R\$ 4.288,03
PTM - 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	R\$ 1.901,57	4,77%	R\$ 1.992,27	R\$ 2.091,89	R\$ 2.196,48	R\$ 2.306,31	R\$ 2.421,62	R\$ 2.542,70	R\$ 2.669,84
PTM - 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	R\$ 1.988,38	4,77%	R\$ 2.083,23	R\$ 2.187,39	R\$ 2.296,76	R\$ 2.411,59	R\$ 2.532,17	R\$ 2.658,78	R\$ 2.791,72
PTM - 8	TECNICO DE ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PTM - 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	R\$ 3.097,45	4,77%	R\$ 3.245,20	R\$ 3.407,46	R\$ 3.577,83	R\$ 3.756,72	R\$ 3.944,56	R\$ 4.141,79	R\$ 4.348,88

TABELA "D" - PESSOAL ADMINISTRATIVO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PA - 1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91	R\$ 2.312,00	R\$ 2.427,60	R\$ 2.548,99	R\$ 2.676,43	R\$ 2.810,26	R\$ 2.950,77
PA - 2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 3	AUXILIAR DE FARMACIA	4	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PA - 4	AUXILIAR DE TESOUREARIA	3	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60

TABELA "E" PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	CATEGORIAS						
			dez/23	jan/24	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 3	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	2	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 4	ENCARREGADO EM MANUTENÇÃO	6	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11	R\$ 1.881,72	R\$ 1.975,80	R\$ 2.074,59	R\$ 2.178,32	R\$ 2.287,24	R\$ 2.401,60
PMA - 6	MOTORISTA	5	R\$ 1.869,63	4,77%	R\$ 1.958,81	R\$ 2.056,75	R\$ 2.159,59	R\$ 2.267,57	R\$ 2.380,95	R\$ 2.499,99	R\$ 2.624,99

TABELA - EMPREGO PUBLICO - PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS - LEI 417/2005 e LEI 1085, DE 25.04.2022

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO	REPOSIÇÃO	VENCIMENTO
			dez/24	jan/25	ATUALIZADO
AA1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	R\$ 2.824,00	PISO ACS	R\$ 3.036,00
A01	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	Médio	R\$ 1.710,52	4,77%	R\$ 1.792,11
A04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
L01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	Médio	R\$ 2.101,66	4,77%	R\$ 2.201,91
J01	ENFERMEIRO (PSF)	Superior	R\$ 3.892,43	4,77%	R\$ 4.078,10
H01	DENTISTA (PSF)	Superior	R\$ 8.835,49	4,77%	R\$ 9.256,94
K01	MÉDICO (PSF)	Superior	R\$ 15.790,78	4,77%	R\$ 16.544,00
K02	MÉDICO CAPS (PSF)	Superior	R\$ 11.283,06	4,77%	R\$ 11.821,26
H02	PEDAGOGO (PSF)	Superior	R\$ 2.656,97	4,77%	R\$ 2.783,71
H01	PSICOLOGO	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84
H01	ASSISTENTE SOCIAL	Superior	R\$ 3.837,78	4,77%	R\$ 4.020,84


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAÍ

ATUALIZADA NOS TERMOS DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 13.1. 2025 - REVISAO GERAL ANUAL

TABELA " A - PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO		REPOSIÇÃO		CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTS - 1	PEDAGOGA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47
PTS - 2	FONOALDIÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47
PTS - 3	PSICÓLOGO	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47
PTS - 4	NUTRICIONISTA	16	R\$ 3.099,30	4,77%	R\$ 3.247,14	R\$ 3.409,49	R\$ 3.579,97	R\$ 3.758,97	R\$ 3.946,91	R\$ 4.144,26	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47	R\$ 4.351,47
PTS - 5	ASSISTENTE SOCIAL	20	R\$ 4.714,86	4,77%	R\$ 4.939,76	R\$ 5.186,75	R\$ 5.446,08	R\$ 5.718,39	R\$ 6.004,31	R\$ 6.304,52	R\$ 6.619,75	R\$ 6.619,75	R\$ 6.619,75
PTS - 6	COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM	17	R\$ 3.657,83	4,77%	R\$ 3.832,31	R\$ 4.023,92	R\$ 4.225,12	R\$ 4.436,38	R\$ 4.658,19	R\$ 4.891,10	R\$ 5.135,66	R\$ 5.135,66	R\$ 5.135,66

TABELA " B - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO		REPOSIÇÃO		CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PTM - 1	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27
PTM - 2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20	R\$ 4.927,21	4,77%	R\$ 5.162,24	R\$ 5.420,35	R\$ 5.691,37	R\$ 5.975,94	R\$ 6.274,73	R\$ 6.588,47	R\$ 6.917,89	R\$ 6.917,89	R\$ 6.917,89
PTM - 3	ESCRITURÁRIO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63	R\$ 2.743,63	R\$ 2.743,63
PTM - 4	ORIENTADOR SOCIAL - CASA PASSAGEM	7	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27

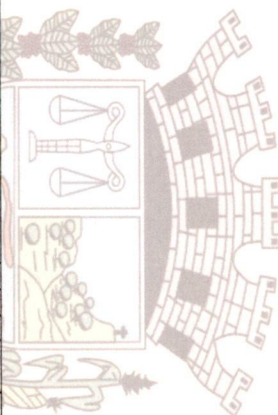
TABELA " C - PESSOAL DE MANUTENÇÃO E APOIO

SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	VENCIMENTO		REPOSIÇÃO		CATEGORIAS						
			dez/24	jan/25	dez/24	jan/25	A	B	C	D	E	F	G
PMA - 1	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27
PMA - 2	SERVENTE	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27
PMA - 3	PADEIRO	8	R\$ 1.628,45	4,77%	R\$ 1.706,13	R\$ 1.791,43	R\$ 1.881,01	R\$ 1.975,06	R\$ 2.073,81	R\$ 2.177,50	R\$ 2.286,37	R\$ 2.286,37	R\$ 2.286,37
PMA - 4	MERENDEIRA	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27
PMA - 5	MARCENEIRO	10	R\$ 1.954,13	4,77%	R\$ 2.047,34	R\$ 2.149,71	R\$ 2.257,19	R\$ 2.370,05	R\$ 2.488,56	R\$ 2.612,98	R\$ 2.743,63	R\$ 2.743,63	R\$ 2.743,63
PMA - 6	JARDINEIRO	2	R\$ 1.412,00	4,77%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27	R\$ 2.034,27

Decreto Federal n.º 12.342/23 de 30.12.2024

Salário Mínimo = R\$ 1.518,00

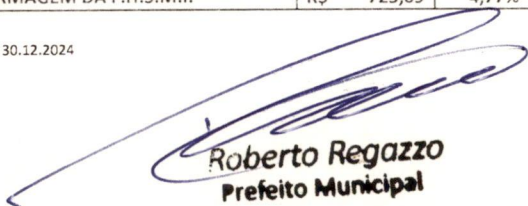
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



ANEXO - I -
LEI Nº 842, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO	REPOSIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
CHEFE DE DIVISÃO – SAÚDE BUCAL (DENTISTA)	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LABORATÓRIO	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – RADIOLOGIA - F.H.S.M.I	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMBATE DE ENDEMIAS	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FATURAMENTO E CONTROLE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – PRÉ-NATAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SISTEMA DE FATURAMENTO E INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FISIOTERAPIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – CONTABILIDADE DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES,	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – LIMPEZA, LAVANDERIA, COPA E COZINHA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – EPIDEMIOLOGIA	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – COMPRAS DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – FARMÁCIA DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68
CHEFE DE DIVISÃO – ENFERMAGEM DA F.H.S.M.I.	R\$ 725,09	4,77%	R\$ 759,68

Decreto Federal n.º 12.342/24 de 30.12.2024
Salário Mínimo = R\$ 1.518,00


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ANEXO IV				
CONSELHO TUTELAR				
TABELA - SUBSÍDIOS - CONSELHO TUTELAR				
LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 28 DE ABRIL DE 2017				
ATUALIZADA - ANTEPROJETO DE LEI Nº 000, DE 13.1. 2025				
SIMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
		dez/24	jan/25	ATUALIZADO
CT	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.859,12	4,77%	R\$ 2.995,50

GRATIFICAÇÃO GTIDE				
TABELA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 2º da Lei 1.077/22 de 20.04.2022	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
GTIDE	Um Salario Minimo Nacional	R\$ 1.412,00	SMN	R\$ 1.518,00

GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SUS				
TABELA - GRATIFICAÇÃO OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
SIMBOLO	BASE LEGAL	GRATIFICAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
	Art. 1º, I da Lei 1.133/23 de 16.02.2023	dez/24	jan/25	ATUALIZADA
OS	Gratificação de Função	R\$ 2.000,00	4,77%	R\$ 2.095,40

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.


José Roberto Altvater
Presidente Interino da Câmara Municipal de Ibaiti



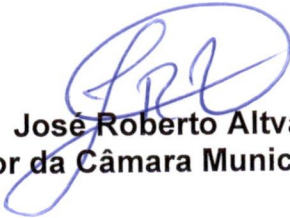
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

Carlos Eduardo Pereira

Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

Márcia Andreia Pereira Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti



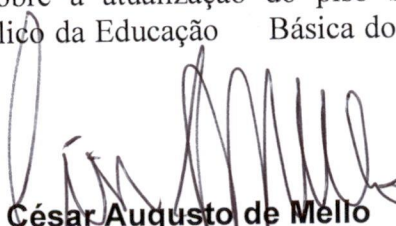
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.



César Augusto de Mello

Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 3ª Sessão Extraordinária em data de 29 de janeiro de 2025, às 16h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar.

Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PARECER Nº 001/2025

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo com a finalidade de reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Ibaiti.

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal referente à apresentação do presente Projeto de Lei, nos termos do art. 46, I da Lei Orgânica deste Município:

1. Do reajuste:

O reajuste salarial anual é um direito do servidor público assegurado pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 37 CF.

...

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

..."

A Lei Orgânica deste Município seguindo as diretrizes constitucionais em seu artigo 81, inciso X, também assegura à remuneração dos servidores municipais, a revisão geral sempre na mesma data.

A rigor destes dispositivos, anualmente, a Câmara Municipal de Ibaiti tem aplicado o reajuste salarial de seus servidores, sempre no mesmo período.

Como se vislumbra do texto dos respectivos dispositivos toda a alteração a ser realizada deve ser feita através de **lei específica**, o que pressupõe um processo legislativo devidamente aprovado.

Sobre a questão o Supremo Tribunal Federal, assegurando a efetividade do Princípio da Legalidade, já se manifestou no sentido de que

Em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito, senão mediante lei, lei específica. (ADI 3.369-MC, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 16/12/2004, DJ de 1/02/2005)

A propósito, no mesmo sentido são as lições de Diógenes Gasparini:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

A fixação ou alteração da retribuição, seja remuneração, seja subsídio, só será possível mediante lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (art. 37, X). Lei específica é a que terá por objeto exclusivo a fixação ou alteração da remuneração ou subsídio. Suas disposições, portanto, não poderão conter qualquer outra matéria. Ademais, a mesma lei não pode fixar, em alguns casos, e alterar, em outros, a retribuição a que faz jus o agente público. É lei da entidade política competente para fixar ou alterar a retribuição. Fixar é instituir a remuneração ou subsídio e isso faz-se na criação do cargo, por exemplo. Alterar é modificar a remuneração ou subsídio fixado. (Direito Administrativo. 5. ed. São Paulo:Saraiva. 2000, p.169)

Hely Lopes Meirelles ensina que "... A tramitação e a forma dos atos do Legislativo são sempre vinculadas às normas legais que os regem; a discricionariedade ou soberania dos corpos legislativos só se apresenta na escolha do conteúdo da lei, nas opções da votação e nas questões interna corporis de sua organização representativa." ¹

No entendimento de José dos Santos Carvalho Filho, a lei que regulamente a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos deve conter:

a) definição do índice em lei específica; b) previsão na lei de diretrizes orçamentárias; c) previsão da despesa e indicação das fontes de custeio; d) disponibilidade financeira, sem interferência nos compromissos assumidos em área prioritárias de interesse econômico e social; e) respeito aos limites com despesas de pessoal registrados na legislação pertinente; f) adequação do índice à evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho. ²

O art. 9º, §3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a possibilidade de atualização de vencimentos dos servidores municipais, vejamos:

Art. 9º

§ 3º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária no exercício de 2025.

Portanto, é de se afirmar pela existência de previsão de aplicação de reajuste na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro vigente.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Mandado de Segurança. 14a. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 1992. p. 28-30.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 14 Ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005, p. 582.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

O art. 16, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a necessidade de apresentação de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Já o §1º do art. 17 determina que em se tratando de despesa continuada ato contínuo da criação deve-se demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e **demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**

Registre-se que o Poder Legislativo atende o índice de limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Posto isto, após lido e analisado o presente projeto de lei, é de se reconhecer a sua constitucionalidade.

Oportuno registrar que para a aprovação do referido projeto, por analogia, exige-se a votação da maioria absoluta, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

"Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

II – MAIORIA ABSOLUTA:

....

e) criação de cargos e aumento de servidores;

..."

"Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto: I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ..."



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Encaminhe-se às Comissões Permanentes, a fim de que analisem e emitam o respectivo parecer.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 29 de janeiro de 2025.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo com a finalidade de reajustar e aumentar os vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal referente a apresentação do presente Projeto de Lei, nos termos dos arts. 44 e 26, inciso I da Lei Orgânica deste Município.

O reajuste salarial anual é um direito do servidor público assegurado pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 37 CF.

...
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada ação, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**
...”

A Lei Orgânica deste Município seguindo as diretrizes constitucionais em seu artigo 81, inciso X, também assegura a remuneração dos servidores municipais, a revisão geral sempre na mesma data.

A rigor destes dispositivos, anualmente, a Câmara Municipal de Ibaí tem aplicado o reajuste salarial de seus servidores, sempre no mesmo período, apesar da ausência de lei que determine período específico.

Como se vislumbra do texto dos respectivos dispositivos toda a alteração a ser realizada deve ser feita através de **lei específica**, o que pressupõe um processo legislativo devidamente aprovado.

Sobre a questão o Supremo Tribunal Federal, assegurando a efetividade do Princípio da Legalidade, já se manifestou no sentido de que

Em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito, senão mediante lei, lei específica. (ADI 3.369-MC, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 16/12/2004, DJ de 1/02/2005)

O art. 9º, §3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a possibilidade de atualização de vencimentos dos servidores municipais, vejamos:

Art. 9º



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

§3º - Os Poderes Legislativo e executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária no exercício de 2023.

Portanto, é de se afirmar pela existência de previsão de aplicação de reajuste na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, opino pela legalidade do Projeto de Lei sob estudo, concluindo ser possível a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões 29 de janeiro de 2025.

Tadeu de Jesus Salomão
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões 29 de janeiro de 2025.

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo com a finalidade de conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Correta encontra-se a iniciativa do Chefe do Poder Executivo na iniciativa do Projeto de Lei (art. 46, I da Lei Orgânica deste Município).

O reajuste salarial anual é um direito do servidor público assegurado pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, diante disto a Câmara Municipal de Ibaíti tem aplicado o reajuste salarial de seus servidores, sempre no mesmo período, apesar da ausência de lei que determine período específico.

O art. 9º, §3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê a possibilidade de atualização de vencimentos dos servidores municipais: "Os Poderes Legislativo e executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária no exercício de 2025"

O art. 16, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a necessidade de apresentação de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, **o que foi apresentado.**

Já o §1º do art. 17 determina que em se tratando de despesa continuada ato contínuo da criação deve-se demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, o que também foi atendido.

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, opino pela legalidade do Projeto de Lei sob estudo, concluindo ser possível a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

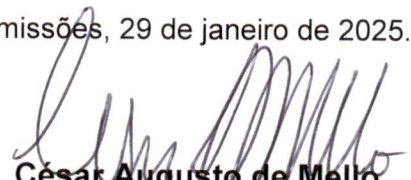
Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.


Carlos Eduardo Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.


César Augusto de Mello
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos


Marli do Carmo Silva Vigilato


Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo com a finalidade de conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal referente a apresentação do presente Projeto de Lei, nos termos dos arts. 44 e 26, inciso I, da Lei Orgânica deste Município.

O reajuste salarial anual é um direito do servidor público assegurado pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no 81, inciso X da Lei Orgânica do Município.

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, opino pela legalidade do Projeto de Lei sob estudo, concluindo ser possível a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real.

No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

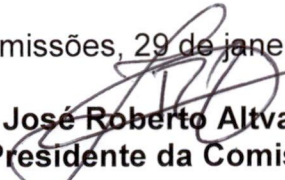
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

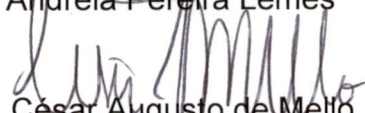
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

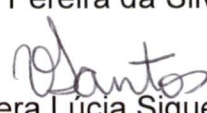
Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


Márcia Andréia Pereira Lemes

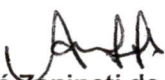

Tânia Pereira da Silva Constantino


César Augusto de Mello


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ATA DE ENTRADA

Ata da 3ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 29 de janeiro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 3ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar. Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008. **Ordem do dia: Votação do regime de urgência: DO Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025 – Aprovado por unanimidade. E DO Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025 – Aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e **convocou para a próxima sessão extraordinária que será realizada em data de 29 de janeiro de 2025 às 16h:45min a hora e local regimental**, sendo eu, **Simone Aparecida Fernandes Schuenck**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

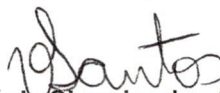

André Zaninetti de Matos

Presidente

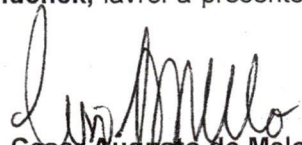

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vereadora


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes

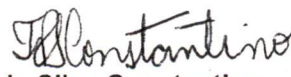
2ª Vice – Presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

ATA DE PRIMEIRA VOTAÇÃO

Ata da 4ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 29 de janeiro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 4ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura.**

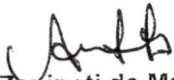
ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA: Primeira Discussão e votação: Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar. **Aprovado por unanimidade.**

Única Discussão e votação do pedido de Dispensa de Interstício do: Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, **solicitada pela Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Aprovado por unanimidade.**

Segunda Discussão e Votação do: Anteprojeto de Lei Nº 001, de 15 de janeiro de 2025, **de súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e suas Fundações e membros do Conselho Tutelar. **Aprovado por unanimidade.**

Primeira Discussão e votação: Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, **de súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008. **Com a Palavra a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino:** Vou explicar para vocês sobre o anteprojeto que veio como um reajuste de 4,77% que é o inflacionário que é dando a todos os funcionários, e os professores recebem pelo impacto valor aluno que vem anualmente que é 6,27%. Outra questão que está aqui é sobre o piso salarial que ele subiu para R\$ 4.867,77 40 horas e R\$ 2.433,88 de 20 horas, no anteprojeto de Lei Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Quadro do Magistério do Executivo Municipal de Ibaiti não será inferior ao piso nacional do Magistério, no parágrafo único desse art. Diz: A atualização prevista nos artigos anteriores, quando aplicado ao salário base e o resultado ficar abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), fica o chefe do Executivo autorizado a complementar, garantido o valor do PSPN oficial divulgado pelo MEC, em conformidade ao estabelecido no artigo 2º, §1º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 combinado com o Novo Fundeb, Lei Federal nº 14.113/2020. Vocês não tem ganho real disso, porque o complementar não recolhe ao IBAITIPREVI, vocês não levam para aposentadoria, e não vão tem o reflexo na carreira e vai dar impacto da mesma forma, porque daria o mesmo impacto se fosse pagar o piso porque tem esses valores a complementar. Então quero que vocês estejam cientes como vai ser, porque vocês estão aqui para escutar como é a Lei e daqui um tempo não reclamarem do que foi feito hoje. Eu sei que tem a possibilidade de negociação futuras por causa do índice inflacionário. Quem está no nível 3 da tabela, hora que vocês forem elevados para o nível 5 vai cair na conta de vocês R\$ 40,00, que é a diferença que esta do piso para diferença onde vocês estão enquadrados, para que vocês intendam a diferença do aplicado na tabela. Quem é de 40 horas é a mesma questão até o nível 3 vai ter o reajuste mais vai ser o mesmo valor quando vocês saírem desde nível. Então vocês têm que ter consciência disso porque vocês vão sair do estágio probatório, provavelmente vai ser outro piso, e se gente não corrigir este ano, não conseguimos corrigir mais. Sabemos que é um índice muito alto de quarenta virgula alguma coisa por cento de defasagem na nossa tabela tanto para quem recebe piso e para os demais. É só para vocês terem consciência disso não dá para pagar os quarenta por cento todo, não dá para nós que estamos em outras classes, ou pelo menos daria até a classe três o reflexo do piso, se vai ser pago o piso se vai pagar a complementação, então poderia pagar até a classe três e ficaria a classe quatro em diante sem essa aplicação do piso. **Com a Palavra o vereador: Carlos Eduardo Pereira:** Disse que a Vereadora Tânia é a representante dos professores todos estão de acordo? **Com a Palavra a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino:** falou que a preocupação dos nobres vereadores é que esta tabela não volte, não seja negociável isso, e vocês perderem os 4,77%. Mas nós perdemos 40,77%, então 4,77% não fará diferença para nós. **Aprovado pela maioria. Única Discussão e votação pedidas de Dispensa de Interstício do:** Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, **solicitada pela Vereador José Roberto Altvater.**

Aprovado por unanimidade. Segunda Discussão e votação. Anteprojeto de Lei Nº 002, de 27 de janeiro de 2025, de sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do piso Salarial nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008. **Com a palavra o vereador Andre Zanineti de matos:** que justificou seu voto dizendo que deveria ter vindo sei e pouco porcentos mais vocês tem a representantes de vocês aqui que vai continuar lutando mas eu acredito que o executivo vai estar mandando esse reajuste, mais agora é a segunda votação. Eu sou a favor que pague o piso sou favor da complementação na tabela, e sou a favor do reajuste. O reajuste que veio é de 4,77%, e mais o reajuste da tabela e tem funcionário que vai ganhar mais de mil e pouco de complementação e fica difícil votar contra. Mas acredito que vai vir esse reajuste dois e pouco e quando chegar vamos também estar aprovando. **Com a palavra o Vereador José Roberto Altvater:** disse que é a favor da educação, mas nós nos preocupamos também com a aquelas pessoas que na segunda feira vai falta 300, 400 reais, é um impacto tanto para o comércio quanto para as pessoas que mais precisam. Quero dizer pra vocês que a câmara vai continuar lutando, trabalhando, pedindo sim essa reposição esse complemento e essa reposição, muito obrigado. **Com a palavra a vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino:** disse que discorda do vereador em uma questão, você vai deixar um tanto da classe com esse dinheiro na conta e deixar a outra metade da classe sem ela também na verdade o impacto não é para todos, se fosse para ser junto com todos, então que chegasse a um valor que chegasse para todos, concordo com o André que é uma diferença grande essa complementação e essa diferença não chegará na casa de muitos, que é a mulher que é o asseio da casa, que sustenta a casa, nós no meio de tantas professoras e tem muitas que também não receberam. **Com a palavra vereador Cesar Augusto de Mello:** disse pessoal eu ouvi a palavra decepção aí sim, a minha preocupação é que esse projeto não volte, e se não volta aí sim fica complicado, o projeto leva seis meses para volta é um risco muito grande que vocês estão correndo, eu posso mudar meu voto pela classe que eu sou professor, só que vocês tem que ter consciência de ficar sem nada até sem esses 4,77%, quem está aqui presente e que está assistindo pelo youtube, então é um risco grande. **Reprovado pela maioria. Primeira Discussão e votação:** Projeto de Lei Nº 001, de 13 de janeiro de 2025, (Oriundo do Poder Legislativo) de sumula: Concede reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti. **Aprovado por unanimidade. Única votação e discussão pedidas de dispensa de interstício do Projeto de Lei Nº 001, de 13 de janeiro de 2025, solicitada pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão.** **Aprovado por unanimidade. Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 001, de 13 de janeiro de 2025, (Oriundo do Poder Legislativo) de sumula:** Concede reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaiti. **Aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zanineti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que será realizada em data de 03 de fevereiro de 2025 às 18h00min a hora e local regimental, sendo eu, Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.


André Zanineti de Matos

Presidente


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

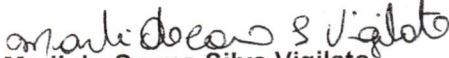
2º Secretário


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes

2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.001/2025
1ª e 2ª votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	x		
2	Carlos Eduardo Pereira	x		
3	César Augusto de Mello	x		
4	José Roberto Altvater	x		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	x		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	x		
7	Tânia P. da S. Constantino	x		
8	Tadeu de Jesus Salomão	x		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	x		

Aprovação depende de: () Maioria Simples ☒ Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: (x) Sim () Não

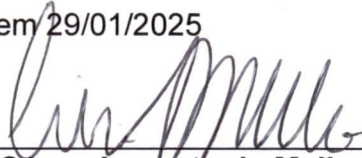
Projeto aprovado em 1ª e 2ª votação por dispensa de interstício: (x) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 29/01/2025



André Zanineti de Matos

Presidente



César Augusto de Mello

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo do Executivo, foi aprovado por esta Câmara Municipal, em data de 29.01.2025, em primeira e segunda votação.

Ibaíti, 29 de Janeiro de 2025.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

1. Ciente;
2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.